



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.838 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.
“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AGUDOS A
CELEBRAR CONVÊNIO COM A LEGIÃO
MIRIM DE AGUDOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agudos autorizado a celebrar Convênio com a Legião Mirim de Agudos, inscrita no CNPJ nº 44.449.353/0001-49 com a finalidade da contratação de Legionários Mirins para prestarem serviço nas mais variadas atividades da Administração Pública.

Parágrafo Único – O Montante para a celebração do Convênio fica estimado para o exercício de 2016 em R\$ 542.582,04 (quinhentos e quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e quatro centavos), e será transferido à Entidade em 12 (doze) parcelas mensais.

Art. 2º - As demais condições do presente Convênio serão formalizadas em instrumento próprio.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento que vigorará em 2016.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Agudos, 21 de dezembro de 2015.

EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal